

CONVOCAÇÃO
EDITAL Nº. 024/2024

Data: 02 de junho de 2025, segunda-feira.
Horário: 10h.
Local: Secretaria Municipal da Educação
Endereço: Av. Santa Clara, Nº 13, Bairro Sol Nascente, CEP 29.210-520
Área Pleiteada: Pedagogo Escolar - Urbano
Candidatos(as) Convocados(as): Classificados(as) do Nº. 281º ao 300º.

Vagas Disponíveis		
Unidade Escolar	Turno	Carga Horária
EMEF MARIA RAMALHETE CORRÊA	Matutino	24 horas

Importante!

- É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todo o processo de chamada deste Edital através do endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br (item 11.3);
- Os(as) candidatos(as) deverão trazer todos os documentos declarados no ato da inscrição (item 11.5), INCLUSIVE O COMPROVANTE/ FICHA DE INSCRIÇÃO IMPRESSA, CONSTANDO O QR CODE, GERADA PELO SISTEMA, e todos os documentos necessários para a formalização do contrato junto ao RH-SEMED (item 12.1). A juntada da referida documentação é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);
- O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, esteja impedido de comparecer ao local na data e horário agendado para a escolha da vaga poderá fazê-lo por PROCURADOR LEGALMENTE HABILITADO (item 11.35);
- O não comparecimento do(a) candidato(a), ou PROCURADOR LEGALMENTE HABILITADO, implicará em sua RECLASSIFICAÇÃO (item 11.12);
- Os(as) candidatos(as) que estiverem de licença médica ou licença maternidade no dia da chamada, não assumirão vaga, devendo ser RECLASSIFICADOS(AS) (itens 11.19 e 11.20);
- Ao(à) candidato(a) não será permitido(a) a redução da carga horária (item 5.6);
- Escolhida qualquer que seja a vaga, da 1ª, ou 2ª inscrição, ou ainda de outros Editais da Secretaria Municipal da Educação, o candidato ficará impedido de escolher outra vaga OU de desistir da vaga escolhida para escolher outra vaga OU de trocar de turno OU de trocar de unidade de ensino (item 11.7);
- Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Pessoas com Deficiência devem apresentar laudo médico na versão original, contendo expressamente o código correspondente de classificação internacional de doença (CID-10), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004 (item 9.4 e 9.6);
- Caso seja verificada divergência entre a pontuação informada na inscrição e a pontuação obtida através da conferência dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) será RECLASSIFICADO(A) (itens 11.8);
- A classificação do presente processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado(a) de acordo com a necessidade do município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação (item 15.3).